

PROCESSO N.º 38.713/2023 -TJMA
CONTRATO N.º 0033/2023 – TJMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0033/2023-TJMA – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA IMAGEM ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa IMAGEM ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.-EPP**, CNPJ: : 01.020.503/0001-91, situada à Rua Santo Inácio de Loyola, n.º 345 – Bairro Olho D’Água, CEP 65067-400 – São Luís (MA), Telefone: (98) 3304-0886 e-mail: vendas@imagemengenharia.com, neste ato representada pelo **Sr. JAIR ALVES BAESSE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.274.506 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 235.463.013-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0033/2023-TJMA**, com base no Artigo 125 da Lei 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 14,81% (quatorze inteiros e oitenta e um centésimo por cento) ao valor atualizado do Contrato 0033/2023 – TJMA, que corresponde a R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) relativo a prestação de serviços de desmontagem, remoção, montagem e lubrificação de 54 (cinquenta e quatro) conjuntos de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, destinados ao armazenamento do acervo processual físico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** dos serviços.

CONTRATO N.º 33/2023	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Perc. %
	54	R\$ 990,00	R\$ 53.460,00	100%
ACRÉSCIMO (+)	8	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00	14,81%
TOTAL	62	-	R\$ 61.380,00	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais).
- 2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do acréscimo da despesa ocorrerá às expensas da Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- 3.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º 2023NE003074/TJMA, emitida em 05/10/2023

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 18/10/2023 e término em 18/11/2023.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP - 80412023**, e encontra amparo legal no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução – GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

JAIR ALVES BAESSE
Representante Legal
CONTRATADA